

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002862/2020- PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO SÃO LUIS LTDA “Posto São Luís”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI – 115, s/n – zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) *Sr. Narcélio Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 – SSP/PI e CPF 753.662.073-04*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme propostas apresentadas, parte integrante do Processo Administrativo Nº 002862/2020 – Dispensa de Licitação Nº 012/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S500, S10 e Gasolina Comum) em caráter emergencial para abastecimento da frota municipal, até a conclusão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme proposta que passam integrar este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002862/2020 - PMSMT – Dispensa de Licitação Nº 012/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II** – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos combustíveis, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;



Fls. _____
Ass. _____

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo Nº 002862/2020 - PMSMT – Dispensa de Licitação Nº 012/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos créditos previstos no Orçamento Geral/2020 da PMSMT, com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de prof. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde- PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa	1.311.04 – REC.	

Fls. _____
Ass. _____

	Centro de Referência Assist. Social - CRAS		VINCULADOS
--	---	--	------------

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Contrato será de **R\$: 132.293,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais)**, tomando-se como preços os valores propostos no Processo Administrativo Nº 002862/2020 - PMSMT – Dispensa de Licitação Nº 012/2020, no qual estão incluídos os valores de tributo, taxas, encargos sociais e seguros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



Fls. _____
Ass. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 12 de junho de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal

Manoel Evaristo de Paiva
POSTO SÃO LUIS LTDA “Posto São Luís”
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF Nº. _____

NOME: _____
CPF Nº. _____

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002862/2020- PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATADA: POSTO SÃO LUIS LTDA “Posto São Luís”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI – 115, s/n – zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio – PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) *Sr. Narcélio Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 – SSP/PI e CPF 753.662.073-04.*

OBJETO: *O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S500, S10 e Gasolina Comum) em caráter emergencial para abastecimento da frota municipal, até a conclusão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, do município de São Miguel do Tapuio – PI, conforme proposta que passam integrar este termo.*

VALOR: R\$: 132.293,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEP/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
02.01.00 – GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30.00	1.001.00 – TESOURO
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira		
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME		1.001.00 – EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 – Ações do Programa Salário Educação		1.120.01 – QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de prof. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB		1.110.01 – FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS		1.001.00 - FMS 1.214.02 – REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS		1.311.04 – FMAS
	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS		1.311.04 –REC. VINCULADOS

Fls. _____
Ass. _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

PORTARIA Nº 182/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 12 de junho de 2020.

"Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- a - RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR - Engenheiro Civil CREA/PI nº 190072936-9 e CPF 348.082.723-34;
- b - JOÃO FERREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 330 408 933-00 e RG nº 1.122.155;
- c - ESAU COSTA RODRIGUES, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.260.703-12 e RG 3705727, SSP-PI.

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr. RAIMUNDO RODRIGUES SOBREIRA JUNIOR e terá como secretário o Sr. ESAU COSTA RODRIGUES.

Art. 3º - O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar as propriedades desapropriadas por meio do Decreto Municipal nº 241/2020, datado de 11 de junho de 2020.

Art. 4º - A Comissão ora criada terá o prazo de até 04 (quatro) dias corridos a contar desta data, para promover a avaliação das propriedades referidas no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De São Miguel Do Tapuio-PI, em 12 de junho de 2020.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

EXTRATO DE CONTRATO
 Pregão presencial nº 04/2020.

Extrato Para Publicação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
 Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI.
 CNPJ: 01.612.611/0001-53.

- Lote 01 - Material de Higiene e Limpeza
- MARIA MARLI DE S. NUNES MARTINS-ME**
 CNPJ 02.437.513/0001-90 Insc. Estadual: 19.440.606-7
 RS: 155.621,80(cento e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e um real oitenta centavos).
- Lote 02 - Perecíveis/hortifrutíferos
RS: 56.944,00(cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Valor Global de RS: 212.565,80(duzentos e doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: OGM.2020/FPM/CMS/RECEITA PRÓPRIA/FEF/FUNDEB /QSE/FME/FUS-FMS/ CUSTEIO/IGD-SUAS/IGD-PBF/CRAS/FMAS/SCFV/FNDE/PNAE/PNAC/PNAEEJA.

Vigência: 06/03/2020 à 31/12/2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002862/2020- PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

CONTRATADA: POSTO SÃO LUIS LTDA "Posto São Luis", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.806.976/0001-60, com endereço na Rod. PI - 115, 3º/n - zona urbana, na cidade de São Miguel do Tapuio - PI, representada neste ato por seu representante legal (Procurador) Sr. Narcello Oliveira Gomes, RG: 1.523.473 - SSP/PI e CPF 753.662.073-04.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Fornecimento de Combustíveis (Diesel S500, S10 e Gasolina Comum) em caráter emergencial para abastecimento da frota municipal, até a conclusão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico, do município de São Miguel do Tapuio - PI, conforme proposta que passam integrar este termo.

VALOR: RS: 132.293,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais).

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com eficácia de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TESOURO MUNICIPAL/FEF/EDUCAÇÃO 30%/ FUNDEB 40%/QSE/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.	
02.01.00 - GAB	04.122.0005.2041 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.33.00	1.001.00 - TESOURO	
02.02.00 - SEAD	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira			
02.03.01 - SME	12.361.0030.2202 - Manutenção das Ações da Secr. Educação- SME			1.001.00 - EDUC. 30%
	12.361.0032.2246 - Ações do Programa Salário Educação			1.120.01 - QSE
02.03.02 - FUNDEB	12.361.0030.1207 - Ações de prof. munic. do transporte escolar - 40% FUNDEB			1.110.01 - FUNDEB 40%
02.04.01 - FMS	10.301.0020.2160 - Manutenção das Ações Serv. Atenção Básica em Saúde-PAB/FNS			1.001.00 - FMS
	08.244.0016.2150 - Manutenção das Ações dos Programas FNAS			1.214.02 - REC. VINCULADOS
02.05.01 - FMAS	08.244.0016.2681 - Ações do Programa Centro de Referência Assist. Social - CRAS			1.311.04 - FMAS
				1.311.04 - REC. VINCULADOS

Fis. _____
 Ass. _____